

DECRETO N.º 7.803, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Declara de natureza urgente, a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.683, de 11 de março de 1975

Retificação

Artigo 1.º —
 Área "1" — Planta n.º 4.206/201...
 Onde se lê: A: deflete à direita e segue em reta por 6,50m até o ponto (C) que confronta com Dorothée Sieber Arens...
 Leia-se: A: deflete à direita e segue em reta por 6,50m até o ponto (C) que dista 53,40m à esquerda da Estaca 56.4 + 17,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothée Sieber Arens...
 Área "5" — Planta n.º 4.209/201, que consta pertencer a Mário Ferreira de Almeida...
 Onde se lê: com aproximadamente 12,00m2 partindo...
 Leia-se: com aproximadamente 125,00m2, partindo...
 A: deflete à direita...
 até o ponto (D)...
 Onde se lê: à esquerda da Estaca 56.6 + 13,50m.
 Leia-se: à esquerda da Estaca 56.6 + 13,50m.
 Área "8" — Planta n.º 4.212/201... que consta pertencer a Vicente Luiz do Nascimento... até o ponto (B)...
 Onde se lê: à esquerda da Estaca 56.8 + 8,00...
 Leia-se: à esquerda da Estaca 56.8 + 8,00m...

DECRETO N.º 7.804, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Declara de natureza urgente, a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 7.620, de 24 de fevereiro de 1976

Retificação

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, ...
 Onde se lê: plantas e memoriais descritivos constantes do processo ST-288/76 a saber: ...
 Leia-se: plantas e memoriais descritivos constantes do processo ST-280/76 a saber: ...

DECRETO N.º 7.805, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Declara de natureza urgente, a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 7.620, de 24 de fevereiro de 1976

Retificação

Artigo 1.º
 Área "4" — Planta n.º 3720/201...
 A: deflete à direita...
 até o ponto (D)...
 Onde se lê:
 à esquerda da estaca 26.0 + 11,50m normal
 Leia-se:
 à esquerda da estaca 26.0 + 13,50m normal
 Área "5" — Planta n.º 3722/201...
 que consta pertencer a José Clavaglia...
 até o ponto (B)...
 Onde se lê:
 à esquerda da estaca 26.1 + 15,60m em normal...
 Leia-se:
 à esquerda da estaca 26.4 + 15,60m em normal...
 Área "8" — Planta n.º 3725/201...
 que consta pertencer a Francisco Dias...
 — até o ponto (B)...
 Onde se lê:
 à direita da Estaca 25.4 + 5,20m em normal
 Leia-se:
 à direita da estaca 25.4 + 5,20m em normal

DECRETO N.º 7.808, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre outorga da Ordem do Ipiranga

Retificação

Onde se lê:
 DECRETO N.º ...808, DE 13 DE ABRIL DE 1976
 Leia-se:
 DECRETO N.º 7.808, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 72-76 — CC.

Decreto de 14-4-76

Retificação

Onde se lê: Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Sergio Augusto Hiroaki Uurachi, leia-se: Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Sergio Augusto Hiroaki Kurachi.

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 23, de 19-4-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º — Considerar autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores cujas atividades se relacionem com a Reabilitação Cardiovascular e Psico Social, que hajam participado do I Simpósio Brasileiro de Ergometria e Reabilitação Cardiovascular, realizado no Guarujá, nos dias 12 e 13 de abril de 1976.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido Decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 19-4-76

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Waldemar Domingos Rovati — RG. 5.175.363 — Operador de Máquinas (Estações Elevatórias), padrão 9-C, efetivo, do Q-SOMA-PP-III, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-76, ficando cessado seu afastamento junto à Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Wanderson Zefina Leikus — RG. 1.764.807 — Escriturário, padrão 11-B, efetiva lotada no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, a partir de 1.º-1 até 31-12-76;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos Professores I, QM-PP-II, padrão 18-A, abaixo relacionados, da Secretaria da Educação para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços — atividades previstas no inciso II do artigo 2.º do Decreto 7.402, de 31-12-75, junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-76, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no artigo 4.º do Decreto citado;

Maria de Lourdes Finochiaro Pedrosa — RG. 866.735, da E.E. de 1.º Grau "Prof.

Alípio de Barros", 3.ª DE. — DRECAP-1; Marília Saad — RG. 2.466.083 — da E.E. de 1.º Grau "Profa. Brisabella de Almeida Nobre" 7.ª DE. — DRECAP-2; Sonia Daltro Gordilho Moreira — RG. 1.561.543 — da E.E. de 1.º Grau (Isolada); "Lar de Infância da Associação Evangélica Brasileira", da Capital;

Thais Granny Fernandes da Silva — RG. 1.569.608, da E.E. de 1.º Grau "Dr. Joy Arruda" 7.ª DE. — DRECAP-2.

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Rosa Milcê Costa Fufule, RG. 1.051.205, Escriturário, efetiva, padrão 11-D, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário da Administração, até 31-12-76.

Despachos do Secretário, de 19-4-76
 No proc. GG-2.254/73, em que Arnaldo Pinto solicita vista de processo: "Dante do parecer 578/76 da A.J.G.", autorizo a concessão de vista, pelo prazo de 10 dias, na Seção de Protocolo, observadas as cautelas de praxe".

No proc. GG-2.773/73 e, aps. SF-G-47, 182/52 — CEPAR 43/76 e STA-SENA — ... 69/76, em que Alcides Toledo da Silva interpele recurso pertinente ao seu enquadramento na Lei da Paridade: "Dante do parecer da CEPAR, acolhido pelo Secretário da Administração, bem assim dos pareceres ... 398/76 e 605/76, da A.J.G. que aprovo, e no uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17-7-75, indefiro o recurso da interessada por falta de amparo legal".

No proc. SENA — 2.256/75 e, aps. CEPAR — 457/72, em que Celina Cunha solicita inclusão de gratificação de nível universitário e regime de dedicação exclusiva em seus proventos: "Indefiro o pedido, por carcer de ambas partes legal, consoante demonstrado no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Administração, que acolho".

No proc. HC-7.334/75, em que o Dr. Francisco Antônio solicita afastamento: "De conformidade com a exposição de motivos oferecida pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, considero afastado o Dr. Francisco Antônio, RG. 1.446.543, Diretor Técnico — Serviço Nível II — padrão CD-10-C, da PE-I, do QHC, lotado no Serviço de Transfusão de Sangue durante o período de 8 a 15-11-75. Durante o qual participou de 28th Annual Meeting American Association Blood Banks, realizado em Chicago — USA. O afastamento fundamentou-se no artigo 68, da Lei 10.261, de 28-10-68, tendo o interessado cumprido as exigências constantes do Decreto 52.322, de 18-11-69".

Portaria do Subchefe de Assistência Técnica, de 19-4-76

Classificando Esmeralda Lesjak Spera — RG. 2.925.100 — Escriturária — contratada no regime da CLT, na Subchefia para Assuntos do Interior.

Despacho do Subchefe de Assistência Técnica, de 14-4-76

No proc. GG-1.805/74, sobre acidente de trânsito ocorrido em 11-5-74 com veículo Oficial de chapa GB-0059, em que é sindicado Sérgio Minozzi: "Dante da conclusão a que chegou a Comissão Perceptante Permanente, no bem lançado relatório de fls. ... 40/41, que acolho, absolvo o sindicado, uma vez que ficou devidamente apurado não lhe caber qualquer responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos". (Republishado por ter saído como despacho do Diretor).

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Extratos de Termo de Retificação e Ratificação de Contrato de Trabalho

Em cumprimento ao Decreto 7.442, de 14 de janeiro de 1976, publicado no D.O. do dia imediato, que dispõe sobre reajustamento dos salários de pessoal da Administração Centralizada, admitido no regime da Legislação Trabalhista, a Cláusula 1.ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Antonio Braga Filho — RG. 3.299.194; Antonio Serral — RG. 998.250; Nivaldo Gomes da Silva — RG. 635.064, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Motorista", mediante o salário mensal de Cr\$ 1.623,00, que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Em cumprimento ao Decreto 7.442, de 14 de janeiro de 1976, publicado no D.O. do dia imediato, que dispõe sobre reajustamento dos salários de pessoal da Administração Centralizada, admitido no regime da Legislação Trabalhista, a Cláusula 1.ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Adilson Rocha, RG. 5.106.547; Antonio Luiz Chaves, RG. 5.177.893; Benedito Lopes Torres, RG. n.º 4.255.206; Esmeralda Lesjak Spera, RG. n.º 2.925.100; Ezio da Silva Silvino, RG. n.º 4.415.859; Ignes Galhardi Cantinelli, RG. 3.257.255; Lucy Swiner Regiani, RG. n.º 2.199.638; Luiz Antonio Calandro, RG. n.º 5.225.280, e Lyenne Prado, RG. 3.769.599, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Escriturário", mediante o salário de Cr\$ 1.751,00, que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Em cumprimento ao Decreto n.º 7.442, de 14 de janeiro de 1976, publicado no D.O. do dia imediato, que dispõe sobre reajustamento dos salários de pessoal da Administração Centralizada, admitido no regime da Legislação Trabalhista, a Cláusula 1.ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Milton Ferraz, RG. 3.554.461, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Auxiliar de Morfologia", mediante o salário mensal de Cr\$ 2.957,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salários será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Antonio Domingos da Luz, RG. n.º 1.016.524, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Técnico de Som" mediante o salário mensal de Cr\$ 2.367,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Ceres Pereira Nunes Alves, RG. 594.178, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Escriturária", mediante o salário mensal de Cr\$ 2.190,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente

quente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Benedito Geraldo da Cunha, RG. n.º 5.258.491, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Fiscal de Turma", mediante o salário mensal de Cr\$ 1.894,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Alvarino Lopes de Castro, RG. n.º 5.258.495, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Carpinteiro", mediante o salário mensal de Cr\$ 1.623,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Benedito Galvão dos Santos Filho, RG. n.º 5.258.490, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Pedreiro", mediante o salário mensal de Cr\$ 1.623,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Sebastião Paulino da Silva — R.G. n.º 4.538.207, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Coxilheiro", mediante o salário mensal de Cr\$ 1.403,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

José Francisco Cirilo da Silva — R.G. 5.310.034, passa a ter a seguinte redação:

1 — Cláusula 1.ª — O Empregado prestará os seus serviços ao Empregador no exercício das funções de "Trabalhador Braçal", mediante o salário mensal de Cr\$ 878,00 que lhe será pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em Lei. A vigência do acréscimo de salário será a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Em cumprimento ao Decreto n.º 7.442, de 14 de janeiro de 1976, publicado no D.O. do dia imediato, que dispõe sobre reajustamento dos salários de pessoal da Administração Centralizada, admitido no regime da Legislação Trabalhista, a Cláusula 1.ª do Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Americo Ribeiro Neves — R.G. n.º 4.214.690 — Antonio Carlos Shnões de Oliveira — R.G. n.º 6.237.830 — Antonio de Oliveira — R.G. n.º 4.302.320 — Antonio Pereira de Freitas — R.G. 4.353.716 — Antonio Prado — R.G. 4.985.499 — Carlos de Campos Bueno — R.G. 4.446.115 — Clementina Nogueira de Almeida — R.G. 402.215 — Corina Silveira Dias — R.G. 4.299.250 — Felix Rodrigues — R.G. 865.650 — Geraldo Ferebic da Silva — R.G. 2.883.084 — Geraldo Raimundo Furtado — R.G. 3.281.462 — Guilherme Urbano de Araújo — R.G. 4.443.619 — Ivonilo Quinto de Souza — R.G. n.º 4.355.711 — Jesus Moreira da Silva — R.G. 4.415.129 — Joacyr Temporini — R.G. n.º 3.635.741 — João Bueno da Silva — R.G. 4.741.320 — João Dionísio da Silva — R.G. 4.419.678 — João de Freitas — R.G. n.º 4.267.549 — João Pedro da Silva — R.G. 3.623.093 — João Pinheiro — R.G. n.º 1.742.420 — José Augusto dos Santos —